

	Data de nascimento
Edson Jose Negrini	17-04-61
Silas de Oliveira Souza	08-03-59

27 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 31380/2008

Lista n.º 133/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Novembro de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

- Delma Dutra da Rocha — 10-06-75
- Gesiel Luiz Soares — 14-03-75
- Mariluz Regina de Paula Lima-Pinho — 25-03-69
- Célio Márcio Pinho — 28-10-65
- Fernando Silva Missina — 16-05-81
- Marco Antonio Almeida Miranda — 25-07-87
- Creimilton Inacio Rosa — 14-06-78
- Jaime Leopoldino da Silva Junior — 20-02-71
- Dilson Rosa de Amorim — 30-07-72
- Glaucio Tadeu Santiago — 19-01-82
- Adriana Ramos Siqueira Missina — 24-07-83
- Deine Andrade Agra de Vasconcelos — 06-11-81
- Elenir Souza Santos — 19-07-63
- Waner Samuel dos Santos — 30-09-88

28 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2669/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 12962/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

- Onde se lê: “nacionalidade cabo-verdiana”
- Deve ler-se: “nacionalidade guineense”

27 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2670/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225 de 19 de Novembro de 2008, Lista n.º 126/08, Despacho n.º 29781/2008 (2.º série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê:

	Data de Nascimento
Davi Avila Fraco Júnior	20-06-80

Deve ler-se:

	Data de Nascimento
Davi Avila Fraco Junior	20-06-80

27 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2671/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225 de 19 de Novembro de 2008, Lista n.º 122/08, Despacho n.º 29783/2008 (2.º série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa

do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê:

	Data de Nascimento
Afonso Felipe Galdino Leite	23-06-84

Deve ler-se:

	Data de Nascimento
Afonso Felipe Galdino Leite Romagna	23-06-84

27 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2672/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225 de 19 de Novembro de 2008, Lista n.º 126/08, Despacho n.º 29781/2008 (2.º série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se onde se lê «Ediane Xavier — 19-06-7» deve ler-se «Ediane Xavier — 19-06-76».

27 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Rectificação n.º 2673/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 27505/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008, rectifica-se que:

onde se lê “Aviso n.º 27505/2008, Concurso interno de acesso geral” deve ler-se “Aviso n.º 27505/2008, Concurso interno de ingresso”;

onde se lê, no ponto 1 do referido Aviso, “concurso interno de acesso geral” deve ler-se “concurso interno de ingresso”;

onde se lê, no ponto n.º 7.2 do referido Aviso, “Os requisitos especiais previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro” deve ler-se “Os requisitos especiais previstos no n.º 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho”;

onde se lê, no ponto 8 do referido Aviso, “no presente concurso o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular” deve ler-se “no presente concurso os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a prova de conhecimentos gerais que reveste a forma escrita, com a duração de uma hora, e tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do Programa II anexo ao Despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999. A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente Aviso”;

onde se lê, no ponto 10 do referido Aviso, “Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão expressos num escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da classificação obtida no método de selecção avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 4EP}{6}$$

deve ler-se “Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção,